



MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
leandro@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

Ao Setor de Licitações
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Descrição do objeto: Contratação de empresa especializada para impressão de carnês de IPTU personalizados para distribuição no Município de Ascurra.

A solução se encontra no catálogo eletrônico de padronização? (X) Não / (.....) Sim

1.2 Interesse público a ser atendido (problema): O Município de Ascurra necessita realizar a arrecadação anual do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), tributo de fundamental importância para a manutenção das atividades administrativas e para o financiamento de políticas públicas e serviços essenciais prestados à população, tais como saúde, educação, infraestrutura urbana e manutenção de vias públicas.

Para viabilizar essa arrecadação de forma organizada e acessível aos contribuintes, é necessária a emissão e distribuição dos carnês de IPTU devidamente personalizados, contendo as informações individuais de cada imóvel e contribuinte, bem como os códigos de barras e datas de vencimento que possibilitam o pagamento da obrigação tributária.

Atualmente, o Município não dispõe de estrutura técnica, equipamentos especializados e insumos necessários para realizar internamente a impressão em larga escala desses carnês com o padrão de qualidade, segurança e precisão exigidos, especialmente considerando a necessidade de personalização dos dados variáveis de cada contribuinte. A ausência dessa estrutura pode comprometer a eficiência na emissão e distribuição dos carnês, prejudicando o processo de arrecadação municipal.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a impressão dos carnês de IPTU mostra-se necessária para garantir a correta emissão, padronização, qualidade gráfica e personalização dos documentos, assegurando que os contribuintes recebam as guias de pagamento em tempo hábil, promovendo a regular arrecadação tributária e, conseqüentemente, a continuidade dos serviços públicos prestados à coletividade.

Por fim, pertinente esclarecer que no exercício de 2025 este item havia sido incluso na licitação para registro de preços do pregão n. 41/2025, que incluía diversos itens gráficos para a Administração Pública deste Município, contudo, o item pertinente a impressão dos carnês de IPTU restou deserto por falta de interessados, motivo pelo qual será necessário licitar este item individualmente neste exercício, considerando a proximidade da distribuição dos carnês, cujo início deve ser dar entre abril e maio de 2026.

1.3 Opções de mercado: Para atendimento da necessidade administrativa, foram analisadas as seguintes alternativas disponíveis no mercado:

a) Realização da impressão pelo próprio Município:

Esta alternativa demandaria a disponibilização de equipamentos gráficos de grande capacidade, softwares específicos para tratamento de dados variáveis, insumos gráficos adequados e equipe técnica especializada para a montagem e conferência dos carnês. Considerando que o Município não dispõe dessa estrutura técnica e operacional, a solução se mostra inviável do ponto de vista operacional e econômico.

b) Contratação direta de empresa gráfica para execução do serviço:

A contratação direta poderia limitar a competitividade entre fornecedores e somente seria possível caso o valor estimado da contratação se enquadrasse nas hipóteses legais de dispensa de licitação previstas na Lei nº 14.133/2021. Entretanto, considerando o volume estimado de carnês e o valor total da contratação, além dos demais valores com serviços gráficos no exercício, essa alternativa não se mostra juridicamente adequada, além de reduzir a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

c) Realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada:

A realização de licitação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico, possibilita maior competitividade entre empresas especializadas no ramo gráfico, ampliação do universo de fornecedores, obtenção de melhores preços e garantia de transparência no processo de contratação. Além disso, permite que a Administração contrate empresa com capacidade técnica para realizar a impressão personalizada dos carnês com qualidade, segurança das informações e cumprimento dos prazos necessários para a adequada arrecadação do IPTU.

Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a realização de processo licitatório para contratação de empresa especializada é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, garantindo economicidade, competitividade e eficiência na prestação do serviço.

1.4 Da solução como um todo: A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a impressão de carnês de IPTU personalizados, a partir de base de dados fornecida pelo Município de Ascurra, contendo as informações individualizadas dos contribuintes e dos respectivos imóveis cadastrados no sistema tributário municipal.



MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
leandro@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

A empresa contratada será responsável pela diagramação final, tratamento dos dados variáveis, impressão, montagem e acabamento dos carnês, observando o layout definido pela Administração Municipal. Os carnês deverão conter as informações necessárias para identificação do contribuinte, do imóvel, dos valores lançados, das datas de vencimento das parcelas e dos respectivos códigos de barras ou linhas digitáveis para pagamento junto à rede bancária autorizada.

Os serviços compreenderão, ainda, a impressão em material adequado, com qualidade gráfica compatível com a finalidade do documento, bem como a correta organização e conferência dos carnês, de forma a garantir a integridade das informações e a adequada distribuição aos contribuintes.

A execução do objeto deverá observar os prazos estabelecidos pela Administração, de modo a assegurar que os carnês estejam disponíveis em tempo hábil para a entrega aos contribuintes e para o regular início do calendário de arrecadação do IPTU no exercício correspondente.

Dessa forma, a contratação da empresa especializada permitirá ao Município garantir eficiência, padronização, segurança das informações e qualidade na produção dos carnês, contribuindo para a adequada comunicação com os contribuintes e para a regular arrecadação da receita tributária municipal.

Sobre a modalidade, entende-se que o pregão eletrônico ser a mais adequada, com respaldo no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o objeto desta licitação ser a aquisições de bens comuns.

1.5 Contratação prevista no Plano de Contratações Anual?

SIM / (....) Não, justifica-se:

1.6 Objeto será parcelado?

NÃO / (....) Sim, justifica-se:

1.7 Possui vinculação ou dependência com outra contratação?

Não / (....) Sim:

1.8 Da margem de preferência para ME ou EPP

Sugere-se para esta licitação que seja concedida o benefício da margem de preferência previsto no art. 26, § 1º, do Decreto Municipal n. 4595/2023, para que haja a concessão de margem de preferência de até 10% sobre o valor da proposta para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) de âmbito local e regional, tendo por objetivo fomentar o desenvolvimento econômico do Município de Ascurra (âmbito local) e dos Municípios associados à Associação dos Municípios do Vale Europeu (âmbito regional), alinhando-se às diretrizes de promoção da economia sustentável e solidária previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, e nos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que orienta a atuação da Administração Pública para o desenvolvimento nacional sustentável.

A adoção desse critério contribui significativamente para a valorização dos pequenos negócios, que representam a maior parte das empresas nos municípios da região, promovendo a geração de emprego e renda local, redução de desigualdades e circulação de recursos no próprio território. Além disso, fortalece a capacidade produtiva regional, ampliando a competitividade e incentivando a formalização de empresas.

Ao permitir que ME e EPP concorram com margem de até 10% sobre a proposta de menor valor, respeitando os limites legais e regulamentares, assegura-se maior inclusão econômica e respeito ao tratamento diferenciado conferido a essas empresas, conforme previsto na Lei 123/2006.

Trata-se, portanto, de medida que não compromete a economicidade e a isonomia do processo licitatório, mas sim potencializa os benefícios sociais e econômicos da contratação pública, atuando como importante instrumento de desenvolvimento local e regional estratégico.

2. QUANTIDADE, PRAZO E ESTIMATIVA DE VALOR:

2.1 Deverá ser licitado o seguinte item, quantidades e valores máximos definidos com base no mapa de preços:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	5500	UNIDADE	CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU, 1/3 DE A4, COM CAPA EM PAPEL OFFSET 120G COM IMPRESSÃO COLORIDA (4X1) E CONTRA CAPA EM PAPEL OFFSET 120G COM IMPRESSÃO COLORIDA (4X0). PARCELA ÚNICA EM PAPEL AZUL 75G E AS DEMAIS LÂMINAS, MÉDIA DE 6 PARCELAS, EM PAPEL OFFSET BRANCO 75G COM IMPRESSÃO LASER PRETO. ACABAMENTO SEM GRAMPO E COM LOMBADA DE PROTEÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN.	R\$ 1,83	R\$ 10.065,00

2.2 A empresa deverá enviar modelos de teste para aprovação pela Administração, no prazo de 1 (um) dia útil após a



MUNICÍPIO DE ASCURRA ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
leandro@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

solicitação. Aprovado o modelo, e encaminhado o arquivo contendo todas as informações necessárias para a impressão dos carnês, os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, na sede do paço municipal.

2.2.1 Os produtos que não atenderem as especificações bem como ao modelo aprovado e portanto forem recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à contratada, sem qualquer ônus para o Município.

2.3 As quantidades acima foram estabelecidas desta forma: Com base na estimativa repassada pelo Auditor Fiscal deste Município.

2.4 Os preços estimados foram obtidos conforme (X) Mapa de Preços / (....) Planilha de Composição de Custos.

2.5 Esta contratação tem caráter permanente ou continuado? (X) Não / (....) Sim

3. REQUISITOS TÉCNICOS A SEREM ATENDIDOS PELO CONTRATADO:

A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos mínimos para a adequada execução do objeto:

a) Capacidade técnica:

A empresa deverá possuir capacidade técnica e operacional para a execução de serviços gráficos com impressão de documentos personalizados em grande volume, comprovados através de atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa de direito público ou privado, que comprove esta situação.

b) Recebimento e tratamento de dados:

A contratada deverá possuir sistema ou software compatível para importação, tratamento e impressão de dados variáveis, permitindo a correta vinculação das informações de cada contribuinte aos respectivos carnês, garantindo a integridade e confidencialidade dos dados fornecidos pelo Município.

c) Layout e prova de impressão:

Antes da impressão definitiva, a empresa deverá elaborar prova digital ou física do carnê, com base no layout definido pela Administração, para conferência e aprovação pelo setor responsável do Município.

d) Padrão de impressão:

A impressão deverá observar as especificações técnicas previstas no edital e termo de referência, incluindo:

- capa em papel offset 120 g, com impressão colorida;
- contracapa em papel offset 120 g, com impressão colorida;
- parcela única em papel colorido (azul) 75 g;
- demais lâminas em papel offset branco 75 g, com impressão em preto;
- impressão com qualidade gráfica adequada para garantir legibilidade das informações e durabilidade do documento.

e) Código de barras padrão FEBRABAN:

Os boletos ou guias de pagamento deverão conter código de barras ou linha digitável no padrão FEBRABAN, garantindo a correta leitura pelos sistemas bancários e terminais de pagamento.

f) Acabamento e montagem:

Os carnês deverão ser entregues devidamente organizados, montados e com acabamento adequado, incluindo lombada de proteção ou sistema equivalente que garanta a integridade do conjunto de folhas, conforme especificado no edital.

g) Controle de qualidade:

A contratada deverá realizar conferência prévia dos carnês impressos, a fim de evitar erros de impressão, falhas na personalização, ausência de folhas ou inconsistências nos dados.

h) Confidencialidade das informações:

A empresa deverá garantir sigilo e proteção das informações fornecidas pelo Município, especialmente dados cadastrais e fiscais dos contribuintes, sendo vedada qualquer forma de divulgação, reprodução ou utilização indevida dessas informações.

i) Cumprimento de prazos:

A empresa deverá possuir estrutura técnica e operacional suficiente para cumprir os prazos de produção e entrega estabelecidos pela Administração, garantindo a disponibilização dos carnês em tempo hábil para distribuição aos contribuintes.

j) Substituição de materiais com defeito:

Carnês que apresentarem falhas de impressão, erros de dados, defeitos de acabamento ou qualquer inconformidade com as especificações deverão ser substituídos pela contratada sem ônus para o Município, dentro do prazo estipulado pela Administração.

4. PROVIDÊNCIAS PRÉ-CONTRATUAIS:

(...) Reunião com contratada para nivelamento de informações/expectativas



**MUNICÍPIO DE ASCURRA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

Rua Benjamin Constant, n. 221 – Centro – Ascurra/SC - CEP 89.138-000
Telefone: (47) 3383 0222 - CNPJ: 83.102.772/0001-61
leandro@ascurra.sc.gov.br / www.ascurra.sc.gov.br

(X) Exigência de documentação: Contrato Social, Documento de identificação do administrador, Certidões de Regularidade Fiscal e Certidão de Falência, Declarações obrigatórias, Atestado de Capacidade Técnica.

(....) Necessidade de capacitação:

(....) Outras:

5. MEDIDAS DE SUSTENTABILIDADE PARA MITIGAÇÃO DE IMPACTOS:

(....) Não previstas.

(X) SIM. Quais?

Considerando a natureza do objeto, poderão ser adotadas medidas de sustentabilidade relacionadas ao processo de produção gráfica, visando minimizar impactos ambientais decorrentes do consumo de papel e insumos de impressão.

Nesse sentido, recomenda-se que a empresa contratada observe, sempre que possível:

- a) a utilização de papel proveniente de manejo florestal sustentável, preferencialmente com certificação ambiental reconhecida (como FSC ou equivalente), quando disponível no mercado;
- b) a adoção de boas práticas ambientais no processo de impressão, incluindo o correto gerenciamento e descarte de resíduos provenientes da atividade gráfica, tais como aparas de papel e insumos utilizados na produção;
- c) a otimização do processo produtivo, de forma a reduzir desperdícios de papel e insumos durante a impressão e acabamento dos carnês;
- d) a utilização de equipamentos e processos que promovam eficiência energética, quando aplicável.

Tais medidas buscam alinhar a contratação aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na legislação de regência das contratações públicas, sem comprometer a competitividade do certame.

6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a presente contratação, pretende-se garantir a adequada impressão e disponibilização dos carnês de IPTU aos contribuintes do Município de Ascurra, possibilitando a realização dos pagamentos dentro dos prazos estabelecidos no calendário fiscal do exercício correspondente.

Busca-se, ainda, assegurar que os carnês sejam produzidos com qualidade gráfica, padronização e correta personalização dos dados, evitando erros de impressão, inconsistências nas informações ou falhas que possam prejudicar o processo de arrecadação tributária.

A contratação também visa proporcionar maior eficiência administrativa, uma vez que a execução do serviço por empresa especializada permite maior agilidade na produção dos documentos, reduzindo riscos operacionais e garantindo o cumprimento dos prazos necessários para a distribuição dos carnês à população.

Como resultado, espera-se fortalecer o processo de arrecadação do IPTU, contribuindo para a regular entrada de receitas municipais, essenciais para o financiamento das atividades administrativas e a manutenção dos serviços públicos prestados à coletividade.

Além disso, busca-se assegurar economicidade e competitividade na contratação, por meio da realização de processo licitatório que possibilite a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7. CONCLUSÃO:

7.1. Com base no acima exposto, entende-se (X) VIÁVEL / (...) INVIÁVEL esta contratação.

7.2. Forma de contratação e critério de julgamento

(....) Escopo/Tarefa

(....) Contínuo

(....) Registro de Preços

(....) Credenciamento

(X) Outro: Pregão eletrônico

(X) Menor preço

(....) Técnica e preço

(....) Outro:

Ascurra, 5 de março de 2026.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário Municipal de Administração e Finanças